



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CONSULTA PÚBLICA MINUTA DA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO PBAEX.

CONTRIBUIÇÕES CAMPUS: Boa Vista Zona Oeste

I – DAS CONTRIBUIÇÕES

Está Pró-Reitoria de Extensão, agradece as contribuições recebidas e ao mesmo tempo parabeniza o apoio dado a minuta de Reformulação do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex).

Quanto as contribuições encaminhadas:

ARTIGO	QUESTÕES	SUGESTÕES	RESPOSTA
Art. 7º	Compete ao Coordenador/Diretor de Extensão do Campus:	Ao gestor/dirigente de extensão	Atendido (substituído por gestor)
Art. 11.	Não haverá destinação prévia de cotas de bolsas do programa, o quantitativo a ser contemplado para cada <i>Campus</i> será variável, ficando na dependência do total de projetos/atividades do mesmo, que forem classificados e aprovados após o processo de análise e avaliação.	Que a quantidade de bolsas sejam distribuídas proporcionalmente por <i>campus</i> , não havendo demanda ou se os projetos não atenderem aos critérios do edital as bolsas não preenchidas poderão ser remanejadas a outras unidades.	Não atendido (definido em reunião do Fórum)
Art. 17.	Parágrafo único. É vedado ao estudante acumular bolsa de extensão com qualquer outro tipo de bolsa, seja de órgão de fomento ou do próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio moradia, transporte e alimentação.	Informação repetida	Atendido
	g) Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso, com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto;	Neste artigo, entende-se a impossibilidade do aluno do terceiro ano (regime anual) concorrer como aluno bolsista	Atendido
	j) Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo.	Acrescentar dependência	
Art. 18	IV. Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do Campus ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;	No edital está no mínimo 4 e no máximo 10 horas	Não atendido (item é referente ao estudante voluntário do novo regulamento, o qual irá posteriormente reger os próximos editais)
Art. 22.	Etapa I. Análise da documentação – ELIMINATÓRIO: Toda documentação será analisada para verificar o atendimento ao estabelecido em Edital. A falta de qualquer um dos	- "...a falta de qualquer um...";	Atendido

	documentos solicitados no formato exigido implicará na eliminação do restante do processo seletivo.		
	Parágrafo único. É vedado ao estudante acumular bolsa de extensão com qualquer outro tipo de bolsa, seja de órgão de fomento ou do próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio moradia, transporte e alimentação.	Informação repetida	Atendido (parágrafo excluído)
Art. 24	A avaliação das propostas de projetos/atividades de extensão (Etapa II) será efetuada no sistema de “avaliação duplo-cego”, por profissionais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.	Duplo por quê? Incluir que os projetos propostos para áreas temáticas comuns serão avaliados pelo mesmo avaliador/banca de avaliadores	Não atendido (avaliação duplo-cega: refere-se a apreciação da proposta por dois pareceristas que não tem acesso as informações dos autores)
Art. 26	§1º A distribuição das bolsas do Pbaex segue exclusivamente o critério meritocrático em relação ao projeto/atividade apresentado, não levando em consideração o Campus de origem ou a quantidade de projetos eventualmente classificados em um mesmo Campus.	Sugiro alteração desta metodologia, principalmente se não for possível que os projetos concorrendo a mesmas áreas sejam avaliados pelo mesmo avaliador/banca. Insisto que se há avaliadores diferentes para avaliar projetos da mesma área temática não há como se ter parâmetro de comparação das propostas.	Não atendido (definido em reunião do Fórum)
Art. 29	XII Na condição de bolsista, dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do servidor coordenador ou orientador do projeto, quando necessário;	Indicar carga horária mínima para o aluno bolsista (no texto está: "até dez horas	Atendido
		Retirar a expressão "(quando necessário)", já que, se as atividades forem em outro local, necessariamente deverão ser em campo;	Atendido parcialmente
	§1º Apresentar obrigatoriamente ao setor de Extensão do Campus para serem anexados aos processos referentes aos projeto, a seguinte documentação: a) Avaliações/ questionário de satisfação.	Avaliações/ questionario de satisfação.	Atendido
	Na condição de bolsista, dedicar até 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário) e sob o acompanhamento do servidor coordenador ou orientador do projeto.	Indicar carga horária mínima para o aluno bolsista (no texto está: "até dez horas";	Atendido

	Na condição de voluntário, dedicar até 6 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário) e sob o acompanhamento do servidor coordenador ou orientador do projeto;	Retirar a expressão "(quando necessário)", já que, se as atividades forem em outro local, necessariamente deverão ser em campo;	Parcialmente atendido
Art. 30	§1º Deve ser contemplado na folha de frequência dos estudantes as horas de orientação servidor orientador, conforme regulamentação vigente.	parág.1º - retirar a palavra "duas". Pode ser que na atualização do regulamento da CH Docente se altere a quantidade de horas de dedicação do orientador aos PBAEXs (o que defendo, devido à necessidade de maior acompanhamento em alguns tipos de projeto);	Atendido
Art. 37	II. Não cumprimento do Termo de Compromisso da bolsa.	outras irregularidades	Atendido